



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9589/2024

SD Nº: 008/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares.

As presentes exigências contidas neste Termo, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas.

1. DO OBJETO

I.1. Aquisição de colchões para atender as Unidades Escolares das Escolas das Águas e dos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

I.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item/produto	Descrição do produto	Unid	Quantidade/total
1	765743	Colchão Solteiro Espuma D26/33 (Medidas:14 cm x 88 cmx188cm)-(Escola das Águas/Rurais)	Unid	77
2	765744	Colchão para berço D18(Medidas:130 cm x 60 cm x 10 cm)- (Educação Infantil)	Unid	55
3	765745	Colchão para berço D18(Medidas:130 cm x 70 cm x 10 cm(Educação Infantil)	Unid	15

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto 2.848/2022 não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Corumbá (Semed) com o intuito de atender e oferecer qualidade de ensino em todas as Unidades Escolares, bem como buscar disponibilizar espaços educacionais que promovam o processo de ensino e aprendizagem, vem através deste Estudo Técnico Preliminar reforçar a necessidade da aquisição de colchões para atender algumas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá (Reme), visando a oferta de mobiliários permanentes essenciais para atender as necessidades dessas instituições.

Essas necessidades são referentes aos mobiliários que com o desgaste natural exigem uma manutenção contínua, principalmente, no que diz respeito aos colchões para serem utilizados nas camas e nos berços existentes nessas instituições escolares, havendo, portanto, a necessidade de aquisição contínua para renovação desses produtos, em decorrência do tempo de uso e desgaste.

É notório que para promover o desenvolvimento integral das crianças, torna-se relevante que seja oferecido um ambiente escolar com a estrutura física de acordo com o estabelecido nos Parâmetros Básicos de Infraestrutura para o bom funcionamento das instituições de Educação Infantil. Ressaltando que o mobiliário também faz parte desse processo e deve apresentar resistência, durabilidade e segurança, bem como ser um produto que evite o acúmulo de agentes poluentes para a prevenção de doenças respiratórias. Além disso, deve ser um local que garanta conforto para as crianças que frequentam diariamente esse ambiente escolar. (BRASIL, 2006).

Ainda sobre a importância da qualidade do ambiente escolar para o bom desenvolvimento das crianças, tanto os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil quanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional prevê a oferta de ambientes instrutivos de aprendizagem que utilizem uma variedade de estratégias, e que estas estejam em consonância com a garantia do direito à educação, oferecendo os padrões mínimos de qualidade de ensino com insumos indispensáveis visando fomentar o desenvolvimento da criança no processo de ensino e aprendizagem. (BRASIL, 1996; 2006)

Assim, considerando o quantitativo de colchões a serem requisitados por esta secretaria, para que seja possível proporcionar o pleno funcionamento das Unidades de Educação Infantil, há a necessidade de explicar sobre essas quantidades por unidade escolar, que constam em anexo a este



estudo, para atender a demanda presente de acordo com o número de matrículas vigente neste ano letivo de 2024, evitando custos desnecessários.

Portanto, faz-se necessária a aquisição deste produto para as camas nas Unidades das Escolas das Águas, bem como nos Centros Municipais de Educação Infantil, no intuito de proporcionar qualidade de ensino, conforto e bem-estar para os estudantes da Reme de Corumbá.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da sustentabilidade

3.1.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

Não se aplica.

3.2 Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois se trata de processo exclusivo para contratação de acordo com o Inciso I Art. 48 da Lei Complementar 123.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de objeto não contínuo ou contratado por escopo, a vigência da contratação será limitada a prevista no instrumento contratual (Anexo I), ou seja 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificado nos autos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1 Cada entrega deverá ser efetuado mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Autorização de Fornecimento, na forma e prazo especificado no item 5.1.2 do presente Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:



5.2.1. A entrega dos itens deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua 01 nº 45, bairro Maria Leite, horário das 07 h às 13 h.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto nº 2.912 de 30 de janeiro de 2.023 (ato que institui internamente o processo de fiscalização), Decreto nº 3.172 de 02 de abril de 2024 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser na Edição nº 2.586 do dia 31/01/2023 e Edição Nº 2.861 do dia 03/04/2024 do Diário Oficial do Município de Corumbá (DIOCORUMBA) encontrado no link: <https://do.corumba.ms.gov.br>

5.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) úteis dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2.1. Bens de até $\frac{1}{4}$ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.



5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.3.4 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as



seguintes informações:

- a) Número do contrato ou número do empenho;
- b) Número do processo;
- c) Número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até 30 dias úteis, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta-corrente indicada pela Contratada.



6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

7.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link <https://do.corumba.ms.gov.br>.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será dividida em itens facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Em conformidade com Decreto nº 3.003/2023 Edição Nº 2.672 disponível em “<<https://do.corumba.ms.gov.br/>>” serão solicitados os seguintes documentos para habilitação:

8.2.1 O(a) pregoeiro(a) irá(ao) declarar a licitante efetivamente vencedora do certame, somente após a análise conclusiva das documentações, observadas todas as exigências fixadas no termo de referência e declarações conforme modelos contantes nos anexos I, II, III, IV, V, e VI. Desta forma, atendendo os requisitos de habilitação dispostos no Art. 22, XII e § 2º alíneas “a” a “f” do Decreto nº 3.003, de 16 de junho de 2023:

Art. 22. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá primar pela simplificação dos atos e pelo formalismo moderado e será instruído com os seguintes documentos:



§ 2º O (s) agente (s) responsável(is) pela instrução do processo na fase preparatória deverá (ão) certificar-se de que foram exigidas no Aviso as declarações obrigatórias, especialmente:

- a) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber; e
- f) cumprimento do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei 14.133, de 2021 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

8.2.2 Para a comprovação de que o classificado provisoriamente preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, não podendo ser dispensados (Art. 28 Decreto 3.003/2023):

I – prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada das seguintes consultas aos cadastros obrigatórios:

- a) na lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)



b) no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul; (<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>)

II – declarações referidas no artigo 22, § 2º, “a” a “f”.

8.2.3 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c”, do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação (Art. 29 Decreto 3.003/2023):

I – se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal e estadual.

II – se pessoa jurídica:

a) certidões de regularidade fiscal municipal e estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; e,

b) quando se tratar de contratação de serviços, acrescentar-se-á a certidão de regularidade trabalhista.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 48.977,64 (*Quarenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos.*)

Item	Cód. produto	DESCRIPTIVO ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	765743	Colchão Solteiro Espuma D26/33 (Medidas:14 cm x 88 cmx188cm)-(Escola das Águas/Rurais)	Unid.	77	R\$ 477,17	R\$ 36.742,09
2	765744	Colchão para berço D18(Medidas:130 cm x	Unid.	55	R\$ 173,24	R\$ 9.528,20



		60 cm x 10 cm)- (Educação Infantil)				
3	765745	Colchão para berço D18(Medidas:130 cm x 70 cm x 10 cm(Educação Infantil)	Unid.	15	R\$180,49	R\$ 2.707,35
						TOTAL R\$ 48.977,64

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Termo e Instrumento Contratual.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24.92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24.92.12.361.0101.2598	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS



P R E F E I T U R A D E
CORUMBÁ



Secretaria Municipal de
Educação

	FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL
24.92.12.361.0101.25.95	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

Corumbá – MS, 04 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Priscila Budib Rodrigues

Priscila Budib Rodrigues

Matrícula 15181

Aprovado por:

Genilson Canavarro de Abreu

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria “P” Nº 9, de 01/01/2021



ANEXO I- MINUTA
CARTA CONTRATO Nº...../2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9589/2024

FORNECEDOR: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. Aquisição de colchões para atender as Unidades Escolares das Escolas das Águas e dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Marca modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

2.1 A entrega será em remessa única. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, do setor requisitante, da autorização de fornecimento, em horário predefinido pela unidade, mediante prévio aviso.

2.2 As entregas serão realizadas em horário designado pela Gerência Administrativa e Financeira – GAF, conforme endereços apresentados:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação	rua 01,n° 45,Bairro Maria Leite, cidade de Corumbá/MS
--	---

2.3. A licitação (dispensa eletrônica) é por itens, sendo requisitante a Secretaria Municipal de Educação .

- TODAS as CAIXAS E NOTAS FISCAIS devem estar identificadas com o NOME DAS RESPECTIVAS UNIDADES a que estão destinadas.
- Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer tipo de dano.
- A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
- Os bens serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



- devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
 - Material enviado em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao empenhado deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da solicitação de retirada.
 - Caso o material não seja retirado no prazo definido, será considerado abandonado e a Unidade Requisitante dará as destinações que julgar pertinente.
 - Os bens serão recebidos, definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - Não serão aceitos materiais com quantitativo em desacordo com o autorizado.
- 2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo almoxarifado e/ou fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.7. Os bens que se pretende adquirir se enquadram como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.8. A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a serem licitados, em conformidade com as especificações descritas no presente termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estiverem em conformidade com as referidas especificações.
- 2.9. Qualquer tentativa de entrega de mercadoria em desacordo com o solicitado no contrato será devolvida na sua totalidade, portanto, não esperem esgotar o prazo de entrega para entrar em contato com o departamento.
- 2.10 A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este contrato, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo



de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estiverem em conformidade com as referidas especificações.

2.11. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

2.12 Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

2.13. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número do contrato, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

2.14 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.15. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva do contratado..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias ÚTEIS, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta-corrente mantida na Unidade Bancária Agência..... Conta-Corrente n.º

3.1.2. A liberação da autorização de pagamento somente será efetuada após a inspeção ou emissão de Termo de Recebimento do material licitado.

1.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) Empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados a partir da última proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida. Fica a



contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.

3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.8. Na ausência de provisão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VIGÊNCIA

4.1- A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes no Termo de Referência.

Corumbá / MS, __ de _____ de 2024.

Ordenador de Despesas
Testemunhas:

Nome:
RG / CPF:

Contratada

Nome:
RG / CPF:

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)



PROCESSO Nº 9589/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1). Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021
- 2). Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3). Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4). Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 1º da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5). Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Corumbá-MS, ____ de _____ de 2024.

Nome e Ass. Do Rep. Legal da empresa e C.N.P.J

ANEXO III



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PROCESSO Nº 9589/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____
e de seu Contador Responsável _____ portador (a) do CRC nº _____
_____**DECLARA**, para fins do disposto no processo nº 9589/2024, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar 1479/2014.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2024.

(Representante Legal empresa) Contador/Técnico e nº. CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição
jurídica da empresa licitante.**

ANEXO V



MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, declara para devidos fins que cumprirá a Declaração de Garantia do Processo Administrativo nº 9589/2024, declarando que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos usuários, e dar garantia dos materiais do certame durante toda a validade do contrato. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, ressaltando que não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização. E, a empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do termo de referência.

Corumbá, MS, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE

(CONTENDO O CNPJ)

ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO N.º 9589/2024

A Empresa (nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada...(endereço completo)... declara, para os devidos fins, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no Inciso IV do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.